



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 1868/2024/ASPAR/MS

Brasília, 13 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Federal Luciano Bivar

Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Referência: Requerimento de Informação nº 4045/2024

Assunto: Informações sobre as políticas públicas voltadas às pessoas com transtorno do espectro autista no âmbito do Ministério da Saúde.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 384/2024, proveniente da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, referente ao **Requerimento de Informação nº 4045/2024**, de autoria da **Comissão de Saúde**, por meio do qual são requisitadas informações sobre as políticas públicas voltadas às pessoas com transtorno do espectro autista no âmbito do Ministério da Saúde, sirvo-me do presente para encaminhar as informações prestadas pelas áreas técnicas da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, por meio do Despacho CORISC/SAES (0044767135).
2. Desse modo, no âmbito do Ministério da Saúde, essas foram as informações exaradas pelo corpo técnico sobre o assunto.
3. Sem mais para o momento, este Ministério permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

NÍSIA TRINDADE LIMA

Ministra de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Nísia Verônica Trindade Lima, Ministra de Estado da Saúde**, em 17/12/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0045006199** e o código CRC **5E779923**.

Referência: Processo nº 25000.167756/2024-44

SEI nº 0045006199

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mboleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?CodArquivoId=2843747>

2843747



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Especializada e Temática
Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência

NOTA TÉCNICA Nº 123/2024-CGSPD/DAET/SAES/MS

1. ASSUNTO

1.1. Apresentar as informações solicitadas por meio do Requerimento de Informação nº 4.045/2024 (0044217128), de autoria do Deputado Federal Dr. Francisco - Presidente da Comissão de Saúde, por meio do qual requisita à Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações sobre as políticas públicas voltadas às pessoas com transtorno do espectro autista no âmbito do Ministério da Saúde.

2. ANÁLISE

2.1. As informações solicitadas por meio do Requerimento de Informação nº 4.045/2024 (0044217128) foram respondidas no âmbito das atribuições conferidas ao Departamento de Atenção Especializada e Temática pelo Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, que define que a ele compete elaborar, coordenar, avaliar e monitorar a Política Nacional de Saúde Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência.

2.2. Após análise do referido documento, esta Coordenação-Geral, de acordo com suas competências, informa que:

1. Quais são as políticas públicas, programas e ações atualmente em planejamento, implementação e execução voltadas especificamente para as pessoas com transtorno do espectro autista?

2.3. A Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) é organizada em pontos de atenção que se articulam entre si, por meio da Atenção Primária à Saúde; da Atenção Especializada; e Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, com o intuito de garantir o cuidado integral ao usuário do Sistema Único de Saúde (SUS), em consonância à Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023. No âmbito da Atenção Especializada, tem-se os Centros Especializados que são pontos de atenção ambulatorial especializado em reabilitação, voltados às pessoas com deficiência, incluindo pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e podem ser organizados conforme as modalidades de reabilitação: auditiva, física, intelectual e/ou visual como CER II, CER III ou CER IV; Oficinas Ortopédicas (estabelecimentos de saúde que realizam a confecção, adaptação e manutenção de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção - OPM não relacionadas ao ato cirúrgico), além dos Serviços habilitados em uma única modalidade de reabilitação.

2.4. Em um processo de reformulação da RCPD, assim como a atualização da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD), por meio da Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023, possibilitou reconsiderar, revisar e incluir considerações significativas à temática da pessoa com deficiência, incluindo o aumento do recurso financeiro federal de custeio aos serviços habilitados pelo Ministério da Saúde em CER e Oficina Ortopédica no sentido de qualificar essas unidades de reabilitação.

2. Quais são os principais obstáculos para a realização e universalização de cada uma dessas políticas, programas e ações específicas para as pessoas com transtorno do espectro autista?

2.5. Os Centros Especializados em Reabilitação contam em seu quadro de profissionais, equipes consideradas multiprofissionais, uma vez que são compostas por diversas especialidades, como: médicos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, psicólogos, terapeutas ocupacionais, pedagogos, enfermeiros, nutricionistas, assistentes sociais, dentre outras categorias as quais atuam conjuntamente e de forma articulada com os outros pontos de atenção da Rede de Saúde, visando garantir a integralidade do cuidado.

2.6. Atualmente e, a depender da realidade local, a habilitação de novos Centros Especializados em Reabilitação encontra-se prejudicada devido à escassez de algumas categorias profissionais no mercado de trabalho para o completo processo de reabilitação dos usuários, seja pela diminuição de universidades formadoras de novos profissionais em saúde, seja pelo crescente aumento de judicializações e consequentemente aumento da demanda reprimida no âmbito do Sistema Único de Saúde com direcionamento ao setor terciário/privado.

2.7. Ademais, destaca-se a relevância do regime de responsabilidade compartilhada em âmbito Federal com as esferas estaduais e municipais no sentido de garantir a integralidade do cuidado ao usuário que aguarda por ações em saúde, bem como, do que está participando e usufruindo do processo de reabilitação no SUS. Não obstante, cabe salientar que a organização local tem fundamento na definição dos fluxos de acesso e pactuação da regulação de atendimentos e procedimentos, os quais são caracterizados mediante autonomia da gestão local do SUS.

2.8. Em vista disso, ressalta-se que há um esforço do Ministério da Saúde em corroborar com o cumprimento das políticas públicas e o fomento às melhorias dos processos de inserção e manutenção dos usuários do SUS e das pessoas com deficiência na integralidade da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, bem como no enfrentamento aos desafios relacionados às desigualdades e diferenciação por regiões, contrapartida de recursos financeiros e priorização das ações provenientes das políticas no âmbito da pessoa com deficiência para esse público.

2.9. Cabe ressaltar que de acordo com a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990:

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Isto posto, entende-se que, a pessoa com TEA, após ser avaliada por uma equipe multiprofissional especializada e ser definido o plano de tratamento por meio de um Projeto Terapêutico Singular (PTS), podem ser encaminhadas aos Centros Especializados em



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mdeleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?CodArquivo=2043747>

2843747

Reabilitação em todo o território brasileiro.

2.11. De forma complementar, destaca-se atualmente no Brasil há 375 serviços habilitados, sendo 50 Oficinas Ortopédicas e 325 CERs, além dos serviços contratualizados pelas gestões locais, no âmbito do SUS.

3. Quais são os custos de implantação e manutenção de cada uma dessas políticas, programas e ações específicas para as pessoas com transtorno do espectro autista? Na hipótese de haver disponibilidade de recursos financeiros no montante indicado, quais seriam os impedimentos para sua pronta implementação?

2.12. O Ministério da Saúde tem por objetivo induzir a implantação e estruturação dos componentes da Atenção Especializada da RCPD, a melhoria da qualidade e a ampliação do acesso à reabilitação no Sistema Único de Saúde (SUS), com previsão de recursos de investimentos destinados à: aquisição de equipamentos e materiais permanentes; execução de obras de construção, ampliação e reforma; e aquisição de veículos adaptados para transporte sanitário de pessoas com deficiência.

2.13. Dessa forma, os critérios para a implantação e estruturação dos componentes da RCPD são regionalizados seguindo as especificidades dos territórios com vistas ao planejamento e gestão territorial e em consonância com as diretrizes do SUS, de modo a suprir as regiões de vazio assistencial. Vale esclarecer que os pleitos são encaminhados pelos estados por meio do "Plano de Ação da Rede de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência" que é o instrumento norteador para a implantação, qualificação e implementação da RCPD no território nacional. Por meio do trabalho intersetorial e de apoio às ações na temática da pessoa com deficiência e TEA, a Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência orienta quanto aos critérios de apresentação e elaboração do Plano de Ação e solicita a apresentação do perfil sócio-sanitário e epidemiológico das pessoas com deficiência nas quatro modalidades (auditiva, física, visual e intelectual) nos territórios.

1. O processo de atualização da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) e da RCPD reforça o compromisso acerca das ações objetivando a qualificação do cuidado e o acesso das pessoas com deficiência ao SUS, incluindo aquelas com TEA, com a criação de um custeio adicional de 20% aos CERs, habilitados na modalidade de reabilitação intelectual, que ofertam cuidado às pessoas com TEA, o qual ocorrerá de acordo com a modalidade do serviço habilitado, além do aumento do incentivo financeiro mensal para o custeio dos serviços habilitados como CER e Oficina Ortopédica, vide:

Componente	Valor Mensal
CER II	R\$ 189.000,00
CER III	R\$ 270.000,00
CER IV	R\$ 430.000,00
Oficina Ortopédica Fixa	R\$ 73.000,00
Oficina Ortopédica Itinerante	R\$ 24.000,00

4. Como a Câmara dos Deputados poderia contribuir para o avanço dessas políticas, programas e ações específicas para as pessoas com transtorno do espectro autista?

2.14. Em atenção à pertinência da temática, considerando e objetivando a consolidação de ações e condutas voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), é notória a importância de fortalecimento das políticas que referenciem e atendam esse público.

2.15. Importante destacar que as pessoas com Transtorno do Espectro Autista, por efeito da Lei 12.764/2012, são consideradas pessoas com deficiência para todos os efeitos legais, portanto, os atos normativos que versam sobre a atenção à saúde dessas pessoas devem prezar pelo cuidado integral, multiprofissional e singular. Para tanto, é imprescindível que o cuidado seja elaborado de maneira compartilhada entre a pessoa a ser assistida, seus familiares e equipe de saúde, o que resultará na elaboração do Projeto Terapêutico Singular (PTS). É fundamental que as condutas terapêuticas a serem utilizadas apresentem evidências científicas, sejam compatíveis com a realidade e necessidade de cada pessoa, e que contemple o saber e a expertise do profissional. Ressalta-se que não há uma única abordagem para o cuidado às pessoas com TEA, portanto, é essencial que eventuais propostas legislativas considerem tal situação de modo a não restringir as possibilidades terapêuticas de cuidado a esta população.

2.16. Adicionalmente, salienta-se que a implementação de serviços que compõem a RCPD com recurso de programa, ocorrem conforme planejamento e disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Saúde. Contudo, cabe salientar que este órgão celebra convênios ou contrato de repasses anualmente com serviços de saúde públicos ou entidades sem fins lucrativos, os quais destinam recursos financeiros, via emenda parlamentar, para o financiamento de ações cujo objeto seja: ampliação, reforma ou aquisição de equipamentos para estabelecimentos de saúde, desde que se enquadrem nas legislações vigentes, contribuindo assim com a ampliação do acesso em saúde aos usuários do SUS.

3. CONCLUSÃO

3.1. Encaminha-se ao GAB/SAES para posterior prosseguimento à ASPAR/GM, conforme Despacho (0044280129).

ARTHUR MEDEIROS

Coordenador-Geral

Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência - CGSPD/DAET/SAES/MS

ARISTIDES VITORINO DE OLIVEIRA NETO

Diretor

Departamento de Atenção Especializada e Temática - DAET/SAES/MS



Documento assinado eletronicamente por **Arthur de Almeida Medeiros, Coordenador(a)-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência**, em 26/11/2024, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://moleg-bufentidade-assinatura.camara.leg.br/?CodArquiv=2043747>

2843747



Documento assinado eletronicamente por **Aristides Vitorino de Oliveira Neto, Diretor(a) do Departamento de Atenção Especializada e Temática**, em 29/11/2024, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0044362037** e o código CRC **BD10E9ED**.

Referência: Processo nº 25000.167756/2024-44

SEI nº 0044362037

Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência - CGSPD
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

2843747



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://m10leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?CodArquivo=2043747>

https://p_882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content.Outlook/F9BNO301/Nota_Tecnica_0044362037.html



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Gabinete
Coordenação Setorial de Gestão de Riscos e Integridade

DESPACHO

SAES/CORISC/SAES/GAB/SAES/MS

Brasília, 04 de dezembro de 2024.

ENCAMINHE-SE à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR/MS, para conhecimento e providências, informando que estou de acordo com o conteúdo da Nota Técnica nº 123/2024 (0044362037), elaborada pela Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência do Departamento de Atenção Especializada e Temática (CGSPD/DAET), desta Secretaria.

ADRIANO MASSUDA
Secretário de Atenção Especializada à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Massuda, Secretário(a) de Atenção Especializada à Saúde**, em 05/12/2024, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0044767135** e o código CRC **7E8CF3B3**.

Referência: Processo nº 25000.167756/2024-44

SEI nº 0044767135



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mboleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoId=2843747>

2843747

COMISSÃO DE SAÚDE
REQUERIMENTO INFORMAÇÃO Nº , DE 2024
(Da Comissão de Saúde)

Apresentação: 30/10/2024 11:20:56.153 - MESA

RIC n.4045/2024

Requer informações sobre as políticas públicas voltadas às pessoas com transtorno do espectro autista no âmbito do Ministério da Saúde.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações à Sra. Ministra da Saúde, no sentido de esclarecer esta Casa sobre as políticas públicas voltadas às pessoas com transtorno do espectro autista, respondendo aos seguintes questionamentos:

1. Quais são as políticas públicas, programas e ações atualmente em planejamento, implementação e execução voltadas especificamente para as pessoas com transtorno do espectro autista?
2. Quais são os principais obstáculos para a realização e universalização de cada uma dessas políticas, programas e ações específicas para as pessoas com transtorno do espectro autista?
3. Quais são os custos de implantação e manutenção de cada uma dessas políticas, programas e ações específicas para as pessoas com transtorno do espectro autista? Na hipótese de haver disponibilidade de recursos financeiros no montante indicado, quais seriam



2843747
* C D 2 4 0 7 2 0 4 5 1 2 0 0 *

os impedimentos para sua pronta implementação?

4. Como a Câmara dos Deputados poderia contribuir para o avanço dessas políticas, programas e ações específicas para as pessoas com transtorno do espectro autista?

JUSTIFICAÇÃO

O Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) é uma condição do neurodesenvolvimento que se manifesta na primeira infância, impactando o desenvolvimento da criança e acarretando prejuízos no funcionamento pessoal, social, acadêmico ou profissional.

Os déficits de desenvolvimento associados ao TEA abrangem uma ampla variação de manifestações, variando desde limitações específicas na aprendizagem ou no controle das funções executivas até prejuízos globais em habilidades sociais ou intelectuais. Essas manifestações podem variar de muito sutis a severas, e podem ocorrer isoladamente ou em comorbidade com dois ou mais transtornos do neurodesenvolvimento na mesma pessoa.

No Brasil, não há estimativas precisas sobre o número de pessoas com TEA. De acordo com os estudos mais recentes do CDC (Centro de Controle e Prevenção de Doenças) dos Estados Unidos, uma das principais referências mundiais sobre a prevalência do autismo, 1 em cada 36 crianças de 8 anos naquele país são diagnosticadas com TEA, o que corresponde a 2,8% dessa população. Projetando esses números para a população brasileira, estima-se que aproximadamente 5 milhões de brasileiros sejam afetados.

Dada a quantidade de pessoas impactadas e o potencial efeito do TEA em suas vidas, é indispensável a implementação de políticas públicas, programas e ações que resultem em melhorias concretas na qualidade de vida das pessoas autistas e de seus familiares.

Atualmente, tramitam na Câmara dos Deputados mais de duas centenas de projetos de lei específicos para essa população, além daqueles



que tratam do Transtorno do Espectro do Autismo de forma integrada com outras causas de deficiência, no âmbito da saúde e/ou da educação especial.

Entendemos que é necessário trabalhar não apenas na proposição de normas que criam direitos e garantias, mas também naquelas que viabilizem a implementação dos direitos já aprovados, seja por meio da criação de um arcabouço jurídico, seja pela garantia de recursos necessários para sua execução e manutenção.

Assim, apresentamos este Requerimento, com o objetivo de obter informações que contribuam para o desenvolvimento dessas políticas públicas, e nos colocamos à disposição para discutir maneiras de avançar nessa pauta.

Este Requerimento de Informação decorre da aprovação do Requerimento nº 218/2024, CSAUDE, de autoria da Deputada Iza Arruda (MDB-PE) e de membros da Subcomissão Permanente de Políticas Públicas de Saúde para o Transtorno do Espectro Autista e para as Doenças Raras e demais Neurodiversidades (SUBRAUT/CSAUDE), em Reunião Deliberativa Extraordinária da Comissão, realizada nesta data.

Sala da Comissão, em 29 de outubro de 2024.

Deputado **DR. FRANCISCO**
PRESIDENTE





Brasília, 19 de novembro de 2024.

Assunto: Requerimento de Informação

Senhora Ministra,
Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 4.045/2024	Comissão de Saúde
Requerimento de Informação nº 4.049/2024	Comissão de Saúde
Requerimento de Informação nº 4.057/2024	Deputado Ricardo Ayres
Requerimento de Informação nº 4.062/2024	Deputado Nikolas Ferreira
Requerimento de Informação nº 4.067/2024	Deputada Silvia Cristina e outros
Requerimento de Informação nº 4.071/2024	Deputado Messias Donato
Requerimento de Informação nº 4.085/2024	Deputado Pastor Henrique Vieira e outros
Requerimento de Informação nº 4.089/2024	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 4.094/2024	Deputada Rogéria Santos
Requerimento de Informação nº 4.096/2024	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 4.101/2024	Deputada Roseana Sarney
Requerimento de Informação nº 4.104/2024	Deputado Dr. Zacharias Calil
Requerimento de Informação nº 4.105/2024	Deputada Rogéria Santos
Requerimento de Informação nº 4.108/2024	Deputado Messias Donato

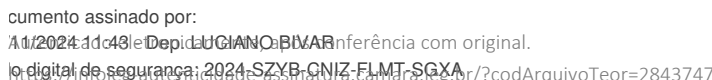
Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

4 MB



2843747